



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Homologada pela Portaria SEE nº 4223, de 24/08/2021, publicada no DOE de 25/08/2021, página 14.

Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Resolução nº 4, de 25.03.2020, do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO – CEE-PE, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas nos arts. 12 e 14, I, do Regimento do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de adequação da Resolução nº 4, de 25.03.2020, deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE, às finalidades de formação de agentes públicos e políticos das instituições de Educação Superior, criadas e mantidas pelo Estado de Pernambuco e por seus Municípios, por suas Administrações Diretas e Indiretas, pelos Poderes Legislativos do Estado de Pernambuco ou de seus Municípios, pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco;

- a aprovação desta Resolução pela Comissão de Legislação e Normas – CLN, em sua reunião realizada no dia 29.06.2021, e pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE, em sua reunião realizada no dia 30.06.2021.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica acrescentado parágrafo único ao art. 4º da Resolução nº 4, de 25.03.2020, deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE:

“Parágrafo único. Desde que os respectivos programas institucionais de pós-graduação tenham por finalidade a formação de agentes públicos e políticos, excetuam-se do disposto no inciso I, as instituições de Educação Superior criadas e mantidas pelo Estado de Pernambuco e por seus Municípios, por suas Administrações Diretas ou Indiretas, pelos Poderes Legislativos do Estado de Pernambuco e de seus Municípios, pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco”.

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias, em 30 de junho de 2021.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO – CEE-PE